



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresa S & R Distribuidora Ltda., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Gestor, senhor **EDEMIR PÉRICO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.491.746-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 870.119.729-00.

**CONTRATADA: S & R DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.889.315/0001-92, com sede na Rua Regente Diogo A Feijó, nº 451, Bairro São Cristóvão, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **SERGIO JACIR PORTELA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.450.055 SSP/SC e do CPF nº 182.633.649-49, residente e domiciliado na Rua Regente Diogo A. Feijó, nº 451, Bairro São Cristóvão, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais de consumo, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

LOTE: 1 - MEDICAMENTOS						
Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço total
1	Aminofilina 100 mg	20.000	COMP	HIPOLABOR	0,042	840,00
2	Amoxicilina 500 mg	5.000	CP	TEUTO	0,072	360,00
3	Atenol 50mg	20.000	COMP	VITAPAN	0,02	400,00
4	Baclofeno 10 mg	3.000	COMP	TEUTO	0,05	150,00
5	Benzoato de benzila 25%, 100 ml	100	FR	SOBRAL	1,287	128,70
6	Besilato de anlodipino 5 mg	20.000	COMP	VITAPAN	0,021	420,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.106.926/0001-10  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

7	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml solução p/ inalação - 20 ml	150	UN	TEUTO	0,535	80,25
8	Bromoprida cp 10 mg	40.000	UN	PRATI	0,086	3.440,00
9	Claritromicina 500mg comprimido	2.800	COMP	PHARLAB	0,835	2.338,00
10	Cloranfenicol sol.oftálmica 4 mg/ml, 10 ml	160	FR	NEO QUIMICA	1,56	249,60
11	Cloridrato de lidocaína gel 2%, 30 g	300	TB	PHARLAB	1,433	429,90
12	Cloridrato de lidocaína gel 2%, 30g	300	TB	PHARLAB	1,433	429,90
13	Dexametasona sol. injetável 4 mg/ml, ampola 2,5 ml	200	FR	HIPOLABOR	0,549	109,80
14	Dexametazona sol. oftálmica 1 mg/ml, 5ml	150	FR	UNIAO QUIMICA	4,51	676,50
15	Diclofenaco 15 mg/ml gotas	800	FR	VITAPAN	1,664	1.331,20
16	Diclofenaco sódico 50 mg	30.000	COMP	VITAMED	0,014	420,00
17	Diclofenaco sódico injetável 75mg/3mL	1.500	AMP	FARMACE	0,509	763,50
18	Digoxina 0,25 mg	10.000	COMP	VITAPAN	0,034	340,00
19	Diltiazem (cloridrato) 60 mg	1.500	COMP	TEUTO	0,092	138,00
20	Dimeticona gotas 75mg/ml, frasco com 10 mL	1.500	FR	HIPOLABOR	0,572	858,00
21	Dipirona cp 500 mg	30.000	COMP	SOBRAL	0,059	1.770,00
22	Epinefrina 1 mg/ml IM/EV/SC, ampola 1 ml	25	AMP	HIPOLABOR	0,986	24,65
23	Fluconazol 150mg	400	COMP	PRATI	0,189	75,60
24	hidróxido de alumínio + magnésio 60/40 mg/ml com 150 ml ou mais	1.500	FR	SOBRAL	1,118	1.677,00
25	Hidróxido de alumínio 300 mg comp	2.000	COMP	GREENPHARMA	0,09	180,00
26	Hioscina simples 10 mg	8.000	COMP	BELFAR	0,159	1.272,00
27	Ibuprofeno 300 mg	15.000	COMP	VITAPAN	0,048	720,00
28	Losartana Potássica 50mg comprimido	35.000	COMP	PRATI	0,057	1.995,00
29	Metronidazol 250 mg	4.000	COMP	PRATI	0,059	236,00
30	Metronidazol geléia vaginal 100 mg/g. 50 g	30	TB	TEUTO	1,45	43,50
31	Nimesulide 100 mg cp	35.000	COMP	VITAPAN	0,03	1.050,00
32	Nimodipina 30 mg	7.000	COMP	VITAPAN	0,145	1.015,00
33	Nistatina creme vaginal 100.000 UI com 60g+ aplicadores	500	TB	TEUTO	1,458	729,00
34	Nistatina suspensão 100.000 UI 50 ml	200	FR	PRATI	1,139	227,80



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.106.926/0001-10  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

35	Nitrato de Miconazol creme dermatológico 28 g	200	TB	PRATI	1,344	268,80
36	Oxido de zinco e vitamina D creme 45 mg	800	TB	VITAPAN	1,472	1.177,60
37	Prednisona 20 mg genérico	3.000	COMP	PRATI	0,095	285,00
38	Prometazina Inj. 50mg/ 2ml	200	AMP	SANVAL	0,704	140,80
39	Ranitidina xarope 150 mg/10ml frasco com 120 ml	60	FR	SANVAL	4,224	253,44
40	Sulfadiazina de prata creme dermatológico 10mg/g, 30g	150	TB	PRATI	2,508	376,20
41	Sulfametoxazol + trimetoprima susp. 40mg/8mg/ml, 100 ml	150	FR	TEUTO	1,196	179,40
42	Tartarato de brimonidina 2mg/ml, solução oftálmica, 5ml	20	FR	NEO QUIMICA	10,47	209,40
43	Tetraciclina 500 mg	4.000	CP	PRATI	0,124	496,00
44	Varfarina Sódica 5 mg	2.000	COMP	TEUTO	0,096	192,00
45	Vitamina complexo B injetável c/ 2 mL	600	AMP	NEO QUIMICA	0,59	354,00
<b>TOTAL</b>						<b>28.851,54</b>
<b>LOTE: 2 - MATERIAL DE CONSUMO</b>						
Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço total
1	Lidocaína gel 2% sem vaso com 30g.	100	TB	PHARLAB	1,433	143,30
<b>TOTAL</b>						<b>143,30</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>28.994,84</b>

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR**

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 28.994,84 (**vinte e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos**), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

**Parágrafo Segundo** - Os Objetos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Vereador Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

de Lourdes, Planalto-Pr., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

**Parágrafo Terceiro** - Os objetos entregue pela CONTRATADA, deverão possuir o prazo de validade de no mínimo 2/3 (dois terços), da data constante na embalagem do(s) produto(s).

**Parágrafo Quarto** - O prazo correspondente para a entrega final dos objetos será 31/07/2014.

### CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após a entrega dos objetos, juntamente com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos correrão por conta dos Recursos do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1580	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.00000000
1580	09.126.10.301.10012-060	0.1.00.0000303

### CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/07/2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.106.926/0001-10  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., 11 de junho de 2013

\_\_\_\_\_  
MARLON FERNANDO KUHN

\_\_\_\_\_  
EDEMIR PERICO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: ..... ..